A importância do CES para a saúde do RS

Seminário Controle Social na Saúde e Financiamento do SUS

a) Importância e Competências do CMS e do CES/RS
b) Principais deliberações e dificuldades
c) Papel da CGU
d) Exemplos

QUAL É A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL?

Prevenção da corrupção em complemento aos controles institucionais

Ampliação da qualidade da ação estatal

Disseminação de cultura de participação na gestão pública

Orientação do Estado pela sociedade

O SUS e o Controle Social

Saúde como direito social

Caput do Art. 6º da Constituição Federal

Participação da comunidade como diretriz de organização do SUS.

Inciso III do Art. 198 da Constituição Federal

Participação da comunidade como princípio do SUS.

Inciso 8º do Art. 7º da Lei nº 8.080/1990

Recursos do SUS devem ser depositados em conta especial, movimentados sob fiscalização dos Conselhos de Saúde .

Art. 33 da Lei nº 8.080/1990

O SUS contará com instâncias colegiadas em cada esfera de governo, sem prejuízo às funções do Poder Legislativo:

Conferência de Saúde **Conselho de Saúde**

Art. 1º da Lei nº 8.142/1990

Os Conselhos e Conselheiros(as) de saúde têm diante de si um importante papel a desempenhar:

- Articular e potencializar as possíveis redes já estabelecidas e a serem estabelecidas na perspectiva da defesa de direitos dos cidadãos na área da saúde.

Cooperação

- ✓ Com os Conselhos de outras instâncias;
- ✓ Com os Gestores do SUS;
- ✓ Com o Ministério Público;
- ✓ Com os Órgãos de Controle.

Articulação

Competências do Conselho de Saúde

Lei 8.080/1990, Lei Complementar 141/2012,
Decretos Presidenciais e Portarias do Ministério da Saúde.

Principais competências dos conselhos de saúde:

- Estabelecimento de diretrizes para o Plano de Saúde;
- Análise do Relatório Anual de Gestão (Prestação de Contas);
- Fiscalização.

Ao exercer o controle social do SUS, o conselho deve **participar da fiscalização e do planejamento** das políticas de saúde, propondo a forma de emprego dos recursos destinados a essa área, bem como verificando a conformidade na utilização dos recursos recebidos pelos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde.

Regimento Interno – Competências

Reflexão: Estamos atuando?

Art. 3º- Ao CES/RS, sem prejuízo das funções do poder legislativo, compete:

I - acompanhar e controlar a movimentação e o destino dos recursos na execução orçamentária da secretaria da saúde; (Ex. consulta aos dados do portal da SES/RS, portal da transparência RS , do TCE/RS; utilização da LAI)
II - definir critérios para celebração de contratos entre o setor público e entidades privadas no que tange à prestação de serviços; (Portaria GM/MS nº 3410/2013)
III – avaliar as unidades do setor privado prestador de serviços de saúde que serão contratadas para atuar de forma complementar ao SUS, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas; (Ex.: verificar a atuação da comissão de acompanhamento, taxa de ocupação de leitos, quantitativo de consultas e procedimentos, etc.)
IV – aprovar critérios e valores, complementares à tabela nacional de remuneração de serviços, e os parâmetros estaduais de cobertura assistencial; (Ex. incentivos da CIB)
V – promover a ampla descentralização das ações de serviços de saúde, bem como dos recursos financeiros; (Ex.: repasses, convênios, etc)
VI – atuar para o desenvolvimento e formação dos conselhos regionais, municipais e locais de saúde; (Existem conselhos regionais de saúde?)

Regimento Interno – Competências

Art. 3º- Ao CES/RS, sem prejuízo das funções do poder legislativo, compete:

VII – apreciar e aprovar previamente convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria Estadual de Saúde; (Ex. Construção do Hospital Regional de Santa Maria, Hospital Regional de Palmeira das Missões, etc.)
VIII – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Estadual de Saúde; (Ex.; atuação de comissões específicas)
IX – acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul; (Ex.; PES, RAG, Despesas nos portais de transparência, etc.)
X – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar o Plano Estadual de Saúde, bem como acompanhar e avaliar sua execução; (Ex.; apreciação e acompanhamento do PES, relatórios quadrimestrais)
XI – apreciar e aprovar a proposta do Plano Plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias do orçamento anual e do plano de investimentos da Secretaria da Saúde; (Ex. LDO e LOA)
XII – apreciar e aprovar o Plano Plurianual e a prestação de contas do Fundo Estadual de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a movimentação;
XIII – apreciar e aprovar os relatórios da gestão do Sistema Único de Saúde apresentados pela Secretaria Estadual de Saúde;

Regimento Interno – Competências

Art. 3º- Ao CES/RS, sem prejuízo das funções do poder legislativo, compete:

XIV – apreciar, analisar e deliberar sobre as políticas setoriais de saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua implementação; (Ex. saúde mental, idosos, etc.)
XV – estabelecer critérios, bem como acompanhar e controlar a atuação do setor privado na área da saúde, credenciado mediante contrato e convênio para integrar o sistema de Saúde no estado; (Ex. cumprimento da filantropia, contratos, convênios, etc.)
XVI – aprovar o regulamento, a organização e as normas de funcionamento das Conferências Estaduais de Saúde reunidas, ordinariamente, e convocá-las extraordinariamente;
XVII – formular diretrizes e instituições para a formação e funcionamento de conselhos regionais de saúde; e (Regionalização. Estão em funcionamento?)
XVIII – outras atribuições, definidas e asseguradas em atos complementares, baixadas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, que se referirem à operacionalidade e à gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerações sobre as atas das plenárias ordinárias (Janeiro a setembro de 2017)

- Relatório de 2013 foi reprovado somente em 2016, apontando falhas;
- Dificuldades de compreensão e de priorização da análise das metas;
- Dificuldades de compreensão e de priorização da análise de outros dados, como financeiros;
- Relatos quanto à necessidade de capacitação de conselheiros;
- Dificuldades de obter esclarecimentos; e
- Dificuldades de encaminhamento das conclusões;

Fontes de informação – Auditorias

-

- http://www.transparencia.rs.gov.br/webpart/system/RelatoriosDeAuditoria.aspx
- https://auditoria.cgu.gov.br/
- http://sna.saude.gov.br/con_auditoria.cfm
- http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgm/default.php?p_secao=25

Fontes de informação – Dados abertos

-

- http://www.saude.rs.gov.br/acesso-a-informacao
- http://www.saude.rs.gov.br/relatorio-de-pagamentos
- http://www2.portoalegre.rs.gov.br/sms/default.php?p_secao=1027
- http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/

CGU

Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Federal

Missão Estratégica

Duas dimensões complementares:

1. **prevenir e combater a corrupção**
2. **aprimorar a gestão pública, fortalecendo os controles internos e incrementando a transparência, a ética e o controle social**

Áreas de atuação da CGU

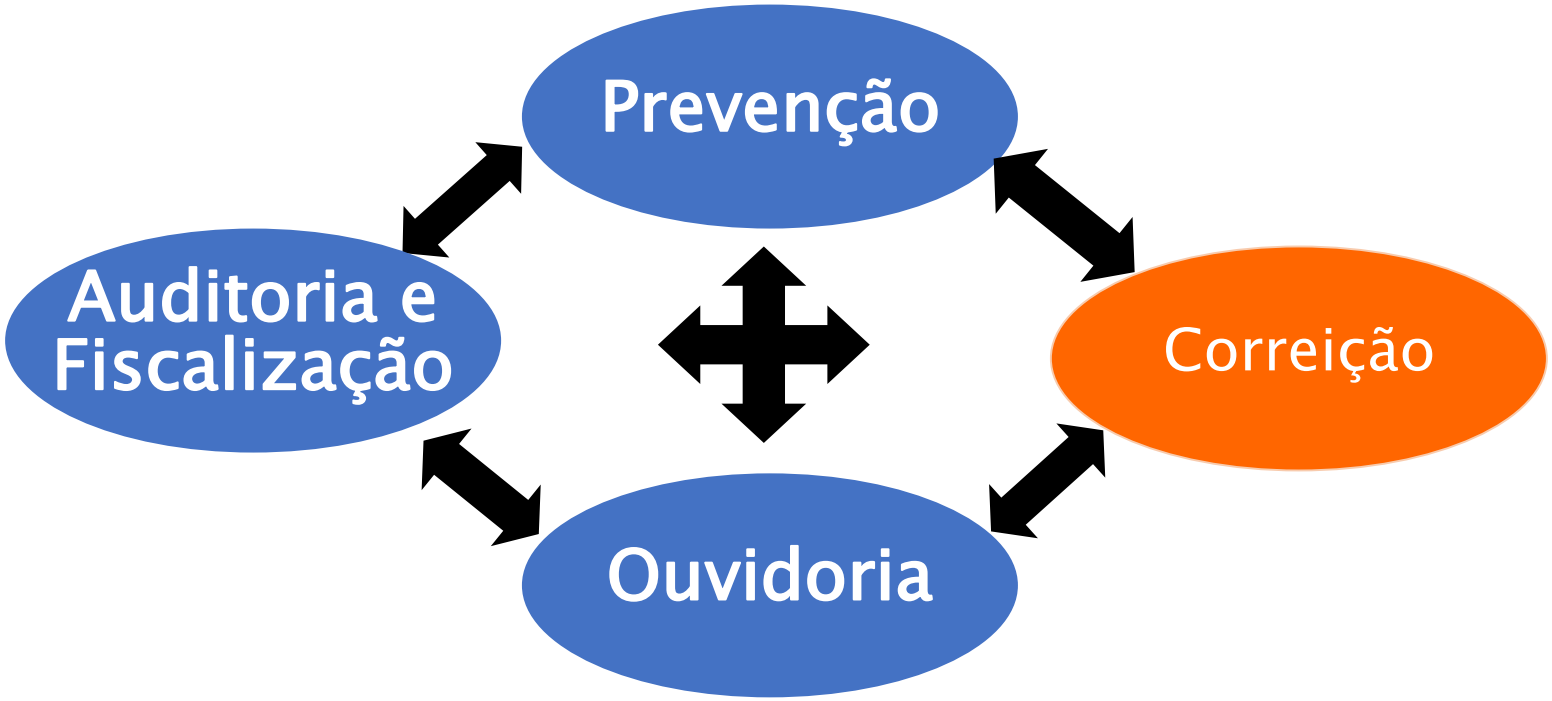

Correição

Corregedoria-Geral da União

Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal

Responsável por:

- **Apuração de irregularidades de servidores públicos;**
- **Apuração de responsabilidades de empresas;**
- **Aplicação de penalidades administrativas;**
- **Capacitação de gestores em PAD e PAR (cursos, guias, manuais).**

CADASTROS NACIONAIS

Gestão a cargo da CGU.

CNEP (Empresas Punidas)

empresas que sofreram punições previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), tais como a multa e a suspensão parcial das atividades da empresa.

CEIS (Inidôneas e Suspensas)

empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que impliquem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, nos três Poderes e em todas esferas federativas

CEPIM – Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas

entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal

http://www.portaldatransparencia.gov.br/ linK:

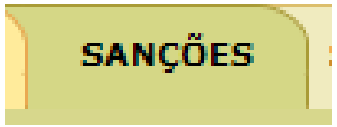

Ouvidoria

e-OUV
Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal
Ouvidorias.gov
Material de Apoio
Já sou Cadastrado
Cadastre-se
Qual tipo de manifestação você quer fazer?
DENÚNCIA
RECLAMAÇÃO
SOLICITAÇÃO
SUGESTÃO
ELOGIO

Ouvidoria

- ✓ **TODAS AS MANIFESTAÇÕES DO E-OUV SÃO LIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS RESPONSÁVEIS**
- ✓ **TODAS AS MANIFESTAÇÕES SÃO RESPONDIDAS AO CIDADÃO EM ATÉ 30 DIAS, INFORMANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**
- ✓ **QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PODE SE MANIFESTAR**

www.ouvidorias.gov.br

Ouvidoria

Recursos da Lei de Acesso à Informação - LAI

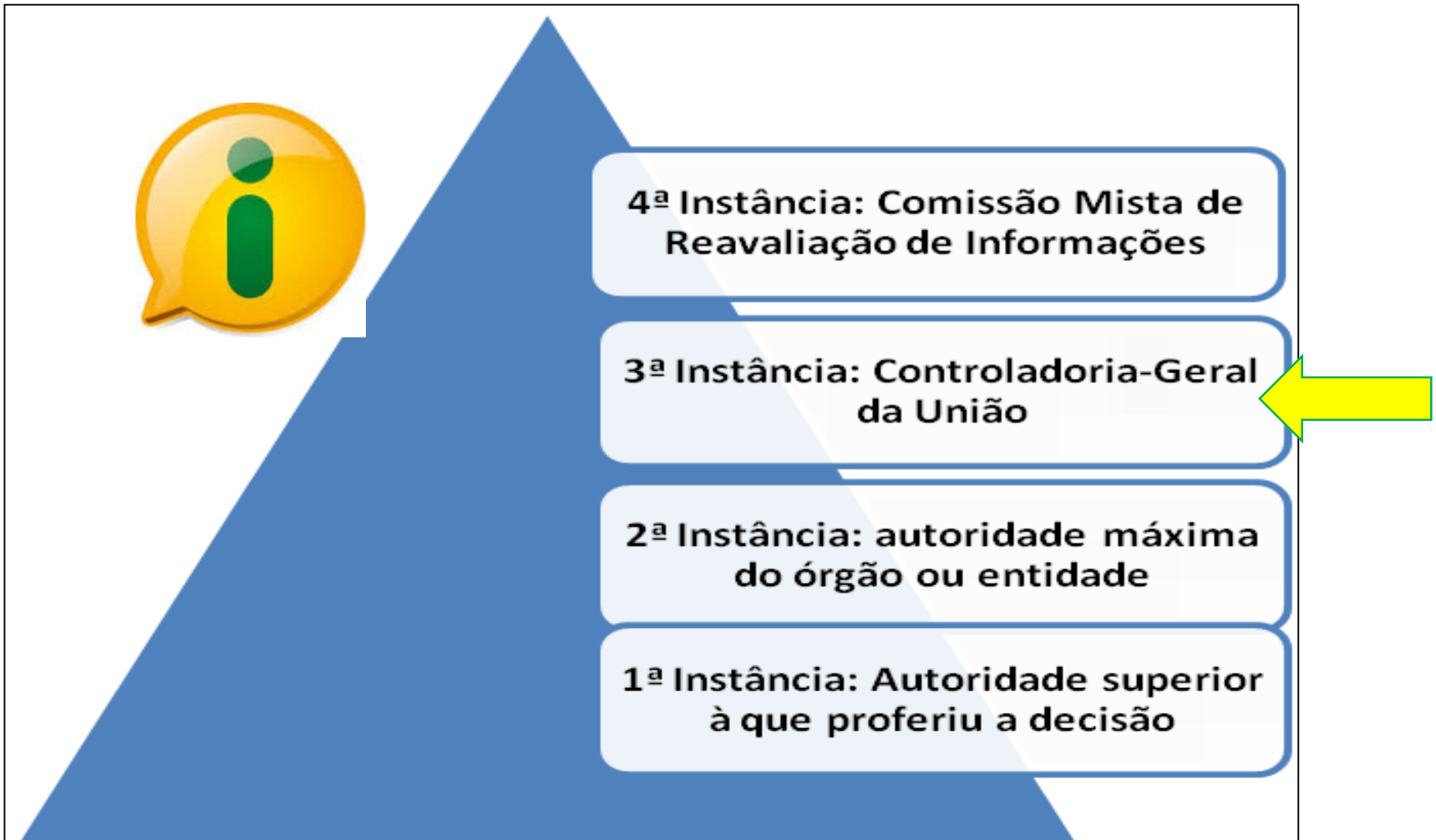

Ouvidoria
Orientações Nacionais

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação - LAI

- LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – trata das atribuições das ouvidorias
  - Determina a obrigatoriedade de disponibilização na internet do Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria

Novidade para 2018!

Prevenção da Corrupção

Incremento da Transparência

BRASIL transparente

Lei de Acesso a Informação

Um direito, uma obrigação

ESCALA BRASIL TRANSPARENTE

Prevenção da Corrupção

Inteligência

- "Malha fina" da despesa
- Monitoramento das situações atípicas do gasto
- Ferramenta de controle
- Apoio ao gestor público

Prevenção da Corrupção

Educação para a Ética e Cidadania

- 400 mil alunos e 13 mil professores

Prevenção da Corrupção

Estímulo ao Controle Social

Cursos à distância

Exemplos de atuação de Conselho Social

Conselheiro, agente público da SMS, registra em ata que empresa fornecedora de medicamentos está oferecendo vantagem de 10 % aos Secretários Municipais de Saúde para direcionamento de licitação, aquisição com sobrepreço e superfaturamento.

(15º Sorteio Público de Municípios do RS)

Resultado da atuação do Conselho Social

FEDERAL

Duas salas inteiras da PF em Passo Fundo guardam os volumes com documentos das 300 apurações sobre golpes contra programa de distribuição de medica

MÁFIA DOS REMÉDIOS

A maior investigação federal

Inquéritos da PF devem responsabilizar mais de cem pessoas por fraudes verificadas em sete Estados

HUMBERTO TREZZI

Após subir e descer lomba em busca de remédios de uso contínuo pela área central de **Sarandi**, município agrícola situado 340 quilômetros ao norte de Porto Alegre, a dona de casa Maria da Conceição Alves, 57 anos, exibe no rosto desânimo e cansaço. Há três anos, ela e o companheiro Albino Chagas, 60 anos, dependem de medicamentos gratuitos do programa Farmácia Popular – ela, para tratar osteoporose, ele para combater diabetes e pressão alta, que já causaram um AVC. Às vezes conseguem, vezes o produto falta, como no começo do s. No Centro Municipal de Saúde não havia um dos cinco fármacos solicitados.

ue mais incomoda Maria não é a falta dicamentos, que serão encontrados em farmácia de arrabalde:

eção é saber que ocorreu fraude na s remédios. A carência aumentou venderam gente da prefeitura. mentos a que se referem Maria e avam nas prateleiras dos postos do o Brasil até dois anos atrás, quando o governo federal resolveu fazer um pente-fino nos gastos com o programa. O resultado é aquela que deve se tornar a mais abrangente investigação já feita pela Polícia Federal no Estado. E, apesar de necessária, a investigação gerou como efeito colateral um torniquete: para evitar mais sangrias aos cofres públicos, foram reforçados os mecanismos de controle. Distribuidoras fecharam e, em alguns casos, há dificuldade para encontrar medicamentos nos postos de saúde.

Os federais estão convencidos de que grande parte das compras de fármacos distribuídos gratuitamente pela União era fraudada, num conluio que envolvia distribuidoras de medicamentos e funcionários públicos. A investigação abrange 2,3 mil licitações e está embasada em auditorias da Controladoria-geral da União (CGU) e tribunais de contas estaduais e da União. O levantamento motivou a prisão de 58 pessoas pela PF em 2011. Os presos foram soltos, mas todos serão indiciados, segundo a PF. Ao todo, pelo menos cem envolvidos devem ser indiciados pelos policiais, com um primeiro lote de indiciamentos agora em setembro. Sarandi, onde vivem Maria e Albino, é um dos

A CGU e o Tribunal de Contas do Estado (TCE) dizem que prefeituras gaúchas gastaram R$ 103,3 milhões na compra de medicamentos da Farmácia Básica, entre 2007 e 2009 – dinheiro bancado pelo governo federal. E as empresas investigadas receberam 55,7% desse valor (R$ 57,6 milhões). Essas quantias estão agora sob suspeita e sendo olhadas de lupa.

119 municípios envolvidos no RS

Mediante rastreamento de telefonemas e contas bancárias, os policiais acompanharam encontros entre distribuidores de remédios e servidores de municípios, inclusive com entrega de dinheiro – que a PF garante ser propina. Quando as investigações começaram, eram oito as cidades gaúchas investigadas por fraude no programa. Agora, a PF calcula que a falcatrua atingiu quase 300 municípios em sete Estados, sendo 119 no RS. Isso significa que 20% dos municípios gaúchos podem ter registrado fraudes na compra de remédios.

O primeiro lote de indiciamentos será

PF em **Passo Fundo** são usadas par documentos das 300 investigações. C querem evitar um inquérito-mons dável. Por isso, farão um por mu fórum de cada cidade envolvida cada caso, em separado.

Os policiais afirmam que d combinavam quem deveria gan e faziam uma proposta fechada tes das prefeituras. As investig que esses servidores públicos na de até 20% do valor da co a licitação ocorrer sem emp dos medicamentos fazian deveria ganhar, se alterna nicípios, com a mesma fo

O delegado que chef Américo Boff, mantém comentar o caso. Entre ção de que serão incri saúde, funcionários grarem três diferente licitações, desviavam das à compra de re restringiam a distri

Eduardo Hauschild
CGU-Regional/RS

(51) 3290-4736
eduardo.hauschild@cgu.gov.br

MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BRASIL
GOVERNO FEDERAL